



**Resolução CONSU nº 66, de 09 de novembro de 2011**

*Dispõe sobre a tramitação de solicitação de abertura de concurso público de provas e títulos para provimento de cargo de Professor Titular*

O Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 94.664/1987;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.944/2009;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 210 do Regimento Geral da UNIFESP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O provimento de cargo de Professor Titular pela UNIFESP atenderá ao disposto na legislação pertinente, no Estatuto da UNIFESP, no seu Regimento Geral, bem como nas normas constantes da presente Resolução.

**Art. 2º.** A solicitação de abertura de concurso público de provas e títulos para o provimento de cargo de Professor Titular será encaminhado pelo Departamento interessado à respectiva Congregação.

**Parágrafo único.** A solicitação referida no *caput* deverá ser acompanhada da respectiva justificativa acerca da necessidade de provimento do cargo de Professor Titular no Departamento solicitante.

**Art. 3º.** Recebida a solicitação de abertura de concurso público de provas e títulos para o provimento de cargo de Professor Titular, a Congregação avaliará o pedido, considerando a necessidade do provimento do cargo, bem como a distribuição de vagas de professores titulares entre os seus diferentes departamentos.

**Art. 4º.** Aprovada a solicitação pela Congregação, esta a encaminhará ao Reitor para distribuição a comissão de professores titulares designada pelo CONSU, que irá apreciá-la.

**§1º.** A Congregação deverá encaminhar cópia da solicitação de abertura de concurso público ao Diretor do respectivo *campus*, para ciência.

**§2º.** A comissão de avaliação da solicitação de abertura de concurso público será designada pelo CONSU e composta de 5 professores titulares.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo**



**§3º.** A comissão designada pelo CONSU avaliará a solicitação de abertura de concurso público levando em consideração as necessidades de provimento do cargo e a disponibilidade de vaga para atendê-la, verificando, ainda, a distribuição de vagas de professor titular entre os diferentes *campi*.

**§4º.** O relatório da comissão de avaliação será encaminhado ao Reitor e ao CONSU.

**Art. 5º.** Aprovada a solicitação pelo CONSU, iniciar-se-á o processo de abertura de concurso público de provas e títulos para o provimento de cargo de Professor Titular, na forma prevista no Regimento Geral da UNIFESP e na legislação pertinente.

**Art. 6º.** Cada Unidade Universitária deverá designar uma comissão de avaliação de banca de concurso para provimento de cargo de Professor Titular, que terá as seguintes atribuições:

I – avaliar a lista de pontos proposta pelo departamento, referendando-a ou sugerindo modificações;

II – avaliar a composição da banca proposta pelo departamento, referendando-a ou sugerindo modificações;

III – analisar o edital dos concursos;

IV – encaminhar à Congregação a sugestão da banca de concurso;

**Parágrafo único.** Após a aprovação da banca examinadora pela Congregação, esta será encaminhada ao Diretor do respectivo *campus*, que após tomar ciência, a remeterá ao Reitor.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

*Prof. Dr. Walter Manna Albertoni  
Reitor – Presidente do Conselho Universitário*